



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 285, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a redução de jornada de trabalho de empregado público do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), sem prejuízo salarial, em conformidade com o parecer jurídico e as diretrizes da Lei nº 8.112/1990 e despacho de nº 15/2024 do Departamento de Recursos Humanos do Coren-PB.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-PB nº 159, de 28 de maio de 2024 e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento apresentado pelo empregado público Adjone de Oliveira Gomes, agente administrativo do Coren-PB, solicitando a redução da carga horária sem prejuízo salarial, em razão de necessidade comprovada de assistência a membros de sua família, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 053/2024, que conclui pela possibilidade da redução da carga horária, sem necessidade de compensação, conforme o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/1990, aplicável por analogia aos empregados públicos;

CONSIDERANDO o Despacho nº 15/2024, proveniente do Departamento de Recursos Humanos do Coren-PB;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria na 16ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 02 de setembro de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Fica autorizada a redução da jornada de trabalho do empregado público Adjone de Oliveira Gomes, agente administrativo, para 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, no horário das 07h30 às 12h e das 13h30 às 15h.

Art. 2º Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que adote as providências necessárias à execução da presente decisão, incluindo a comunicação formal ao empregado público interessado.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa (PB), 09 de setembro de 2024.


THIAGO RONIÈRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Presidente em substituição


AERTON DOS SANTOS MEIRELES
COREN-PB nº 473747-ENF
Secretário em substituição